



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

PROJETO DE LEI Nº 04/2014

Cria o IPTU Verde, que concede isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativos a imóveis adequados à medida de proteção ao meio ambiente que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção parcial de 5% (cinco por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo a imóveis nos quais seja realizado o plantio e/ou a manutenção de uma árvore com, no mínimo, 8 (oito) centímetros de circunferência, contados a 1 (um) metro do solo, na área de testada do imóvel.

Art. 2º - Para obtenção da isenção previstas nesta Lei, bastará que o proprietário a requeira, desde que assine declaração de que o imóvel satisfaz as exigências legais necessárias à isenção, comprometendo-se com a veracidade de seu conteúdo, sob pena de perda da isenção, acrescida de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) devido, sem prejuízo das sanções de natureza penal cabíveis.

Parágrafo único. Constitui dever do Poder Público verificar a veracidade das informações prestadas, por meio de fiscalizações periódicas.

Art. 3º - O benefício desta Lei estende-se aos compromissários de imóveis e aos possuidores a qualquer título, desde que deles seja a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme expresso em contrato ou termo de cessão.



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 31 de março de 2014.

Walcir Joaquim
Vereador

Márcio José Albertini
Vereador



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, trazemos para análise desta Casa de Leis Projeto de Lei que institui o IPTU Verde no Município de Cambará.

Trata-se de isenção parcial de IPTU para os munícipes que promoverem em seus imóveis a iniciativa ecológica definida na lei, qual seja, plantio/manutenção de árvores, a qual resultará em um desconto de 5% (cinco por cento).

Tal medida busca concretizar o art. 225 da Constituição Federal, com o fim de promover um ambiente ecologicamente equilibrado no Município de Cambará.

O aumento da arborização permitirá o fácil escoamento das águas pluviais, evitando acúmulo de lixo e alagamentos, além do que proporcionará à população a melhora na qualidade climática.

Ademais, estar-se-á colaborando para o desenvolvimento da responsabilidade ambiental de cada munícipe, o que, aliado a outras iniciativas do Executivo ou do próprio Legislativo, repercutirá no desenvolvimento sustentável do Município.

Por todo o exposto, contamos como sempre com a adesão dos nobres Edis no sentido de aprovarem o presente Projeto de Lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, em 31 de março de 2014.

Walcir Joaquim

Vereador

Márcio José Albertini

Vereador